

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2017 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ESCOLHA DE BLOCOS DE CARNAVAL PARA O CARNAVAL DE RUA – 2017

AFUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOAVISTA – FETEC, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamamento Público, para Seleção de Blocos de Carnaval, para participação no Carnaval de Rua de Boa Vista de 2017.

O presente certame obedecerá integralmente as disposições do Art.37 – inciso XXI – da Constituição Federal, Inciso IV, do Art.22, e demais pertinentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Capítulo IV e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem por objeto a seleção de 8 (oito) projetos de blocos de carnaval de rua, com apresentação artística e cultural (desfile), para receberem a chancela de “BLOCO CREDENCIADO” e participarem do Carnaval de Rua, realizado pela Prefeitura de Municipal de Boa Vista em 2017.

1.2 - Os procedimentos de seleção se desenvolverão da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Oficina de Nivelamento de Projetos
- c) Entrega do Projeto; (artístico / cultural)
- d) Avaliação do Projeto;
- b) Classificação;
- c) Convocação;
- d) Assinatura do Termo de Compromisso e Congresso Técnico;
- e) Execução e (desfile do bloco)
- f) Avaliação e relatório.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

2- DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1 – Os interessados em inscrever Projetos para Blocos de Rua, para o Carnaval 2017 da Prefeitura de Boa Vista, deverão observar o seguinte calendário

DATA	EVENTO	LOCAL
10 de janeiro de 2017	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	FETEC
20 de janeiro de 2017	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	FETEC
21 de janeiro de 2017	OFICINA DE NIVELAMENTO DE PROJETOS	MULTICULTURAL
De 23 à 27 de janeiro de 2017	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	FETEC
De 30 jan à 02 fev de 2017	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	FETEC
03 de fevereiro de 2017	RESULTADO	FETEC
De 03 fev á 10 de fev de 2017	CONVOCAÇÃO	FETEC
18 de fevereiro de 2017	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONGRESSO TÉCNICO	MULTICULTURAL
De 25 à 28 de fevereiro de 2017	EXECUÇÃO DO PROJETO	AV. ENE GARCEZ

2 – DAS CATEGORIAS

2.1 - Não haverá distinção de categorias.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - A inscrição poderá ser feita por pessoa física residente ou jurídica sediada no Município de Boa Vista - RR, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo.

3.2– O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado na Superintendência de Cultura – FETEC, Avenida dos Imigrantes, 1612 – Buritis, 1º andar - sala 28 – Terminal de Integração João Firmino Neto – Tel.: +55 (95) 3621.3976 - CEP: 69.309-230 – Boa Vista – Roraima.

3.3 A FETEC selecionará 8 (oito) projetos de blocos, que executarão seus projetos, e se apresentarão em desfiles no formato “bloco de rua”. A proposta desta ação é atender, fomentar e preservar essa cultura popular do bloco carnavalesco tradicional ou de cunho inovador, que venham a contribuir com esta tradicional festa popular do calendário nacional.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - Cada bloco poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

4.2 - Somente serão selecionadas propostas que conste apenas 01 (um) carro de apoio com altura máxima de 03 (três) metros.

4.3 - Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual da PMBV.

4.4 - É permitido ao contemplado obter outros recursos financeiros junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas às condições deste edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção de Blocos.

5 - DOS PROPONENTES:

5.1 - Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente edital, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo, os proponentes:

a) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Boa Vista (RR).

b) Pessoa Jurídica: dotada de natureza social e cultural e/ou associações de bairros, com ou sem fins lucrativos, em atividade no Município de Boa Vista há mais de 02 (dois) anos de existência, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

6 - DOS IMPEDIMENTOS:

6.1 - É vedada a participação para a seleção de que trata este Edital, os:

6.1.1 - Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2 - Proposta de pessoa física que tenha como proponentes servidores da FETEC/PMBV/ EMHUR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.3 - Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, faltam de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

7 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E O CURRÍCULO/PORTFOLIO CULTURAL E SOCIAL:

7.1 - O projeto deverá conter os seguintes itens:

I - Identificação do bloco - constando nome do bloco;

II - Identificação do representante legal proponente - pessoa física ou jurídica, constando todos os dados de identificação e seu CNPJ ou CPF do responsável legal pelo grupo e o endereço do responsável;

III - Nome, identidade e CPF de cada integrante da diretoria / coordenação do bloco, que deve ser composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) pessoas;

IV – O currículo/portfólio do grupo, quanto mais dados e informações, com as datas registradas, melhor para a pontuação do bloco;

V – Informações gerais: endereço completo, telefone, e-mail, facebook e etc..

VI - Apresentação: descrição da ação a ser realizada no seu desfile;

VII – Justificativa para participação no carnaval 2017: descrição das motivações para realização do projeto e da sua importância para a cidade de Boa Vista em termos de qualidade artística e contribuições para a manutenção e/ou renovação da Tradição Carnavalesca;

VIII - Objetivos: exposição de forma sintética do que representa a proposta para o âmbito geral da Cultura e no contexto particular da ação;

IX - Descrição do envolvimento da comunidade;

X - Fontes de financiamentos (se houver);

XI - Outras atividades socioculturais do bloco (se houver);

XI - Temática (se houver) para o carnaval 2017;

8-DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:

8.1 - A documentação necessária para habilitação jurídica, deverá ser entregue em fotocópias perfeitamente legíveis, em UMA VIA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO:

a) Comprovante de endereço da sede da entidade, instituição proponente (para Pessoa Jurídica)

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, assinaturas reconhecidas e suas alterações, devidamente registradas no

c) Ata da eleição e posse da diretoria, com assinaturas devidamente reconhecidas e, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoa_juridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

e) Certidão negativa de débitos municipais;

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

- f) Certidão negativa de Tributos Estadual;
- g) Certidão negativa de Tributos Federal; (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo, exceto quando a razão social representar de forma expressa a agremiação proponente.
- i) Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente Vice-Presidente e Tesoureiro da Entidade (Autenticados);

8.2 - Pessoa física:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>).
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Certidão negativa de Tributos Estadual;
- f) Certidão negativa de Tributos Federal; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>).
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo.

Parágrafo 1º - Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

Parágrafo 2º - Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Regulamento, implicará na inabilitação do proponente.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

9 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BLOCOS:

9.1 - A Comissão Julgadora, formada por três (três) pareceristas de reconhecido saber, designada pelo Presidente da FETEC, através de Portaria publicado no DOM, ficando responsável pela seleção das propostas a serem contempladas e ainda terá as seguintes atribuições:

- I - Receber os formulários, currículos, portfolios e projeto dos blocos interessados;
- II - Conferir todos os documentos pedidos neste edital;
- III - Mensurar nota, através de criteriosa análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação;
- IV – Elaborar a lista dos blocos classificados;
- V - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação dos blocos selecionados para participarem do carnaval 2017;
- VI - Resolver os casos omissos;
- VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9.3 DA CLASSIFICAÇÃO:

9.3.1 – Serão classificados os 12 (doze) blocos que obtiverem maior pontuação dentro dos critérios de avaliação da TABELA DE PONTUAÇÃO.

9.3.2 – Em caso de empate terá preferência, na seguinte ordem:

- a) Apresentação do material (Projeto e Currículo / Portifólio)
- b) Maior nota no critério de Impacto Social;
- c) Maior nota no critério de Fortalecimento da Cultura Local;
- d) Maior nota no critério de Impacto Ambiental;
- e) Maior nota no critério de Impacto Econômico e
- f) Maior número de apresentações em Carnavais anteriores.

9.3.3 – Caso persista o empate, a decisão será através de sorteio.

9.3.4 - Será automaticamente desclassificado o proponente que não demonstrar a pertinência no projeto apresentado, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão e/ou que desvalorizem ou exponham as mulheres, homens, crianças e adolescentes à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial. É vedado a vinculação de cumplicidade, marketing, logomarca ou slogan de cunho político-partidário.

A lista de blocos selecionados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos seguintes quesitos apresentados na tabela de classificação.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
01	Curriculum e Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/pertinência do projeto artístico, técnica, estética e do grau de inserção no desfile (cortejo) do bloco na avenida.	De 1 a 10	
02	Projeto do bloco: análise da proposta, da justificativa, do objetivo e sua contextualização e apresentação no carnaval.	De 1 a 10	
03	Análise do plano de trabalho	De 1 a 10	
04	Fortalecimento da cultura local: Capacidade do bloco de fortalecer as expressões culturais e artísticas em Boa Vista.	De 1 a 10	
05	Impacto Econômico: perspectiva de desenvolvimento social e geração de renda (economia criativa).	De 1 a 10	
06	Impacto social: realização de trabalho em área e ou segmento de vulnerabilidade ou risco social.	De 1 a 10	
09	Impacto Ambiental: o bloco desenvolve medidas de redução ou eliminação de seus impactos ambientais em potencial: geração de resíduos, modificação da paisagem natural, emissão de gases e ruídos e reflorestamento de áreas degradadas nos territórios urbanos e mata ciliar de Boa Vista.	De 1 a 10	

10 - DA COMISSÃO EXECUTIVA:

10.1 – A Comissão Executiva dos Desfiles dos Blocos será composta pela Comissão de Seleção de Blocos, Comissão de Avaliação de Execução de Projeto, formadas por funcionários da FETEC, da PMBV e IBVM e todas estarão subordinadas a Comissão Organizadora do Carnaval 2017.

10.2 – Os blocos e os coordenadores de blocos estarão sujeitos a acatar as orientações da Comissão Executiva dos Desfiles dos Blocos da FETEC, durante a realização do evento.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

10.4 – O desacato a qualquer membro da Comissão Organizadora do Carnaval 2017, poderá tipificar o Art. 331 do Código Penal Brasileiro.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 - O resultado da seleção será publicado no dia 03 de fevereiro de 2017.

10.2 - As propostas e demais materiais anexos entregues para a seleção não serão devolvidos.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - As despesas decorrentes do presente Regulamento encontram-se inseridas no Programa de Desenvolvimento da Cultura, que direciona recursos do orçamento da FETEC ao fomento, produção e desenvolvimento das expressões culturais no Município de Boa Vista.

13 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS:

13.1 - A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Presidente da FETEC.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO:

14.1 - É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para FETEC de relatório de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução até 30 (trinta) dias após o evento. O relatório deverá conter datas e locais das atividades, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Regulamento), acompanhado de fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

15 - DA PUNIÇÃO A NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 - Fica determinado que os blocos selecionados, deverão executar seus projetos, conforme programação do evento, sob pena de ser suspenso do Carnaval do ano de 2018, na forma da legislação pertinente, enfatiza-se ainda, que utilização dos recursos (Banda e Trio Elétrico) em finalidade diversa da proposta aprovada, também darão causa a suspensão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A FETEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, que não constam ou constavam no projeto do bloco, bem como, pela execução de qualquer ato presente no PROJETO aprovado e no TERMO DE COMPROMISSO,

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

assinado com a FETEC. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.2 – Os blocos CREDENCIADOS, obrigatoriamente só poderão usar os trios fornecidos pela FETEC.

16.3 – A Procuradoria Jurídica da FETEC, se manifestará judicialmente contra qualquer ato ou atitude da proponente, que for considerada de má fé ou dolosa.

16.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.5 - Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.6 - A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento previsto na Lei 8.666/93.

16.7 - Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Boa Vista seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

16.8 - Os selecionados poderão ser convidados pela FETEC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês para este fim ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.9- As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.10 - A inscrição na seleção de blocos carnavalescos para participação no carnaval 2016, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste regulamento.

16.11– A FETEC se responsabilizará pelo trio elétrico a ser utilizado pelos blocos, bem como pela banda, sendo que os blocos que forem CREDENCIADOS poderão escolher a banda que tocará no seu desfile, desde que esteja dentre as credenciadas conforme o Edital de Credenciamento 001/2019 – FETEC e deverá desfilar 1 (uma) noite, sendo essa noite e o horário determinados através de sorteio.

16.12- A FETEC não fornecerá corda nem segurança para os blocos.

16.13 – Por questão de segurança, fica proibido o uso de confetes e serpentinas metalizados.

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

16.14 – Os funcionários da FETEC, devidamente credenciados terão acesso livre ao blocos que utilizarem corda e também aos TRIOS ELÉTRICOS.

16.15 – A movimentação e condução do TRIO ELÉTRICO é prerrogativa da FETEC, através dos seus servidores credenciados.

16.16 – O presidente da FETEC Homologará o resultado da classificação dos projetos e publicará mesmo no DOM.

16.17 – Conforme o Artigo 41 da Lei 8.666 / 93, a impugnação do presente Edital só poderá ocorrer até 5 dias úteis, antes do início das análises dos projetos.

16.18 – Conforme o Artigo 109 da Lei 8.666 / 93, os recursos em relação ao resultado do certame só serão aceitos até 5 dias (corridos) da publicação do mesmo.

16.19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos em comum acordo entre Superintendência de Cultura da FETEC e a Comissão Especial do Carnaval 2017.

16.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento.

Boa Vista - RR, 9 de janeiro de 2017.

Daniel Soares Lima
Presidente – FETEC

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

CARNAVAL 2017
DESFILE DE BLOCOS DE RUA
FICHA DE INSCRIÇÃO
SUGESTÃO

INSCRIÇÃO Nº	
NOME DO BLOCO	
RESPONSÁVEL/PRESIDENTE	
TELEFONES PARA CONTATO	
DATA DA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA RESPOSNÁVEL	
FUNCIONÁRIO FETEC	

Boa Vista-RR, de janeiro de 2017

Assinatura do Funcionário